

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

FABRÍCIO VEIGA COSTA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Fabrício Veiga Costa; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-450-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito de família 3. sucessões. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

Apresentação

O estudo do grupo DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES foi objeto do primeiro dia do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 10 de novembro do corrente.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, ao continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de grande relevância para todos nós, operadores do direito.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro respeitando as regras de segurança que continuamos a respeitar.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para serem debatidos, começando com a apresentação de Mauricio e Felipe que trouxeram para o debate A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE PARADIGMA NO DIREITO SUCESSÓRIO: EXTINÇÃO DA LEGÍTIMA; em seguida houve a apresentação de Lorena com o tema DISPOSIÇÃO TESTAMENTÁRIA AD PIAS CAUSAS: UMA ANÁLISE DA ANULABILIDADE NA PERSPECTIVA DO UNDUE INFLUENCE; Mísia nos trouxe o reflexo da pandemia no direito de família com o tema GUARDA COMPARTILHADA NO BRASIL: IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19; na continuidade das apresentações a Ana Jéssica trouxe o tema: MULTIPARENTALIDADE E SOCIOAFETIVIDADE: DISCUSSÃO E EFEITOS NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO FAMILIAR E SUCESSÓRIA BRASILEIRA; e por fim tivemos a Débora apresentando o poster sobre O COMPANHEIRO SE TORNOU HERDEIRO NECESSÁRIO APÓS DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 878.694/MG DO STF?

Maria Cristina Zainaghi

Carina Deolinda da Silva Lopes

Fabrcio Veiga Costa

ADOÇÃO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE A BUROCRATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL E OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DA ADOÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

**Sthefane Ribeiro de Souza
Gabriela Martins**

Resumo

INTRODUÇÃO

A adoção visa garantir às crianças e aos adolescentes uma oportunidade de constituírem uma família, com proteção integral aos menores que se encontram desamparados em abrigos e sem um lar, bem como, àqueles pais que têm o desejo de adotar uma criança, para ampliação da família e constituírem novos laços de afeto. Mas, para que isso seja possível, é necessário tomar algumas medidas jurídicas para que a adoção aconteça dentro dos trâmites legais, o que, por vezes, é extremamente burocrático, moroso e ineficiente.

O PROBLEMA DA PESQUISA consiste na análise da burocratização nos processos de adoção e o princípio do melhor interesse do menor. Busca-se responder a problemática referente a quais os motivos que acabam por mitigar a efetividade do processo de adoção.

OBJETIVO da pesquisa visa buscar a eficácia e a validade de normas que possam contribuir para tornar o procedimento de adoção de crianças e adolescentes mais célere e eficiente. Almeja-se, ainda, investigar quais são as dificuldades enfrentadas no procedimento para adoção de crianças e adolescentes e o que pode ser realizado para saná-los e tornar a adoção mais célere e eficaz.

MÉTODO

O presente trabalho perquire resguardar os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente previstas na Constituição Federal de 1988, com uma avaliação psicossocial no intuito da adoção para identificar e estabelecer vínculos de afinidade entre o adotado e o adotante. Examinando as condições físicas, sociais, culturais e financeiras, bem como, o perfil de cada adotante, isso, com a utilização do método qualitativo. Trata-se, pois, de uma pesquisa de caráter investigatório com a finalidade e intuito de responder o tema-problema, por meio de dados obtidos por meio também de pesquisas bibliográfica, com a utilização dos métodos indutivo e dedutivo.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A pesquisa apontou como indicativo da morosidade para efetivar a adoção após o início do processo judicial, as exigências de muitos documentos, laudos, visitas entre outros, quando realizados, ainda enfrentam o descumprimento dos prazos legais, abarrotando as mesas dos magistrados para tomar a decisão e a insensibilidade ao tema por parte dos operadores da justiça acabam por mitigar a efetividade do processo de adoção. Sem falar da falta de efetivo funcional, para tratar um processo este que tem um viés tão intrínseco a proteção dos menores e, conseqüentemente, a preceitos constitucionais. Outro ponto que merece destaque na morosidade do processo de adoção se refere a grande quantidade de requisitos impostos pelos adotantes e por este motivo o processo de adoção não é célere e eficaz, tornando o procedimento da adoção cada vez mais lento burocrático. Para solucionar este quadro será necessário, realizar uma releitura do processo de adoção sob a luz do princípio do melhor interesse do menor aplicada ao processo judicial a qual está submetido e quais são os requisitos a serem avaliados/apurados de forma antecipada para a efetivação do cadastro e a maior abrangência de adotandos. Portanto, conclui-se que, somente assim, utilizando-se o princípio do melhor interesse do menor como base, a criação de varas especializadas para a adoção e a colocação de mais servidores especializados na área como psicólogos e assistentes sociais, a tramitação dos processos de adoção poderá se tornar mais efetivo e célere para atender os anseios sociais por meios judiciais de duração razoável do processo, visando a proteção do supra, princípio mencionado.

Palavras-chave: Procedimentos-da-adoção, Procedimento-Judicial, Morosidade, burocracias, Crianças-e-Adolescentes

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/Conselho Nacional de Justiça- Brasília: CNJ, 2020 58p.:il.color. I Poder Judiciário – estatística-Brasil. II Administração pública- estatística- Brasil.. Acesso em 24 Set. 2021.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Planalto.gov.br. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 Set. 2021.

BRASIL. Lei Nacional da adoção. 12010. Planalto.gov.br. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato-2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 24 Set. 2021.

BRASIL. ECA - L8069. Planalto.gov.br. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 24 Set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). ADOÇÃO. Portal CNJ, disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao/>. acesso em: 24 set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). CNA - Cadastro Nacional de Adoção. Cnj.jus.br. Disponível em: <https://www.cnj-jus.br/cnanovo/pages/público/index.jsf>. Acesso em: 24 Set. 2021.

DIAS, Maria Berenice – Manual de direito das famílias/ Maria Berenice Dias – 11.ed.rev., atual. E ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA. Coor. FERREIRA. Marcia Regina Porto e GHIRARDI. Maria Luíza de Assis Moura. Cartilha Passo a Passo Adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil. Disponível em: <https://www.defensoria.pb.def.br/criative/Documentos/Cartilhaadocaopassoapasso.pdf>. Acesso em: 24 Set. 2021.

MADALENO, Rolf – Direito de Família/ Rolf Madaleno. – 8. ed., rev., atual. E ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.